



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos – CEP: 70610-908
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022-3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014.

Processo Administrativo n.º23036.002429/2013-52

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 211, de 27 de Maio de 2014, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/06/2014

Horário: 15:00 h

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping eletrônico, com análise de conjuntura e tendências das informações publicadas nos principais jornais do país, em revistas de circulação nacional, sites noticiosos, agências de notícias, portais de telejornais, principais redes de emissoras de rádio e Televisão (Aberta e a cabo) e blogs dos principais comentaristas políticos e colunistas, sob a perspectiva das questões relacionadas à educação e suas vinculações com a política e a economia nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 061695

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: AII13N014N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor global da proposta;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. prestados por empresas brasileiras;

6.19.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. A empresa deverá apresentar as planilhas constantes dos Encartes "A" devidamente preenchidas para a formação de preços.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos serviços, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

7.12. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.13. A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7.14. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- a. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. especificação detalhada dos periódicos, objeto da licitação, discriminando as quantidades.
- c. nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d. nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e respectivo Edital/Contrato, as especificações constantes dos Anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.17. Declaração que comprove a qualificação técnica para a execução do serviço objeto do Termo de Referência, possuindo ter disponibilidade de recursos tecnológicos apropriados para captar e escanear notícias; comprovar ter disponibilidade de estrutura de, no mínimo, 04 (quatro) computadores de última geração; disponibilidade de softwares para captação e seleção de notícias; disponibilidade de ferramentas de busca (conforme os itens 5.13, 5.14 e 5.15 do termo de referência) e disponibilidade de software acessório para análise crítica das notícias e análise de conjuntura e de tendências.

7.18. Declaração que comprove possuir disponibilidade, para prestar os serviços do Contrato, de equipe de, no mínimo, 03 profissionais de comunicação (jornalistas), apresentando comprovantes de qualificação profissional dos mesmos, capacitados para seleção das notícias e clippagem, e, ainda, disponibilidade de no mínimo, 1 (um) profissional da área de informática.

7.19. Declaração que comprove possuir disponibilidade de equipe com 2 (dois) profissionais de comunicação (Jornalistas) capacitados para análise crítica e análise de conjuntura e de tendências.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, quantidades e prazos, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

11.1.2. A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.7.1. caso fortuito ou força maior;

11.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.9. Será considerada extinta a garantia:

11.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

11.10. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a

CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos/serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

16.1.1. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

16.1.2. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

- 16.1.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 16.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 16.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.13. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

16.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.15. 10.7 - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

17.1.1. apresentar documentação falsa;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. fazer declaração falsa;

17.1.6. cometer fraude fiscal.

17.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1. advertência;

17.2.2. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do CONTRATO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do CONTRATO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) c) 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.2.1. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email pregao@inep.gov.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos no sistema [comprasnet](http://comprasnet.gov.br).

19. ESTIMATIVA DO VALOR

19.1. O custo estimado é de R\$ 377.400,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.inep.gov.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2. ENCARTE A: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 20.10.3. ANEXO II - Minuta de contrato.

Brasília, ____ de maio de 2014.

Antônio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *clipping* eletrônico, com análise de conjuntura e tendências das informações publicadas nos principais jornais do país, em revistas de circulação nacional, sites noticiosos, agências de notícias, portais de telejornais, principais redes de emissoras de rádio e Televisão (Aberta e a cabo) e blogs dos principais comentaristas políticos e colunistas, sob a perspectiva das questões relacionadas à educação e suas vinculações com a política e a economia nacionais.

1.2. É parte integrante deste instrumento com Encarte “A” -

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa de *clipping* eletrônico específico sobre notícias da área da educação justifica-se pela necessidade de acesso diário e permanente às notícias e à análise de conjuntura e de tendências, em tempo real, sobre programas do Inep, inclusive sobre ações do ministro, para dar subsídios aos dirigentes, público interno e demais pessoas envolvidas na área de educação.

2.2. Com informações diárias e a análise de conjuntura, os dirigentes do Inep e a área de comunicação social terá subsídios adequados para a tomada de decisões acerca dos principais projetos que são executados pelo Instituto no que concerne às mudanças e inovações a serem implementadas no contexto da educação em seus diversos níveis.

2.3 O *clipping* representa, portanto, um instrumento fundamental para a gestão e o recall das ações do Inep, tornando-se uma poderosa ferramenta estratégica de geração, distribuição, processamento, reformulação ou esclarecimento das fatos e acontecimentos gerados pelo Instituto em todo o país, em todos os seus níveis de ensino.

2.4 A idéia é de que o *clipping* possa fornecer diariamente informações dos jornais, revistas, blogs, sites e colunas diárias, com análise crítica das informações e projeção da opinião pública e das tendências na área da educação.

2.5. Por tudo isto, considera-se que o contrato enquadra-se no decreto 2.271, de 7 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal.

2.6. Os serviços de *clippagem* serão complementares (conforme previsto no artigo 1 do Decreto 2.271) às ações realizadas pela área de comunicação social do Inep, que, na atualidade, não dispõe de know how e tampouco de recursos tecnológicos, para prestar tal tipo de atividade.

2.7. Em segundo lugar, o Inep não dispõe de quadro de pessoal capacitado para desenvolver as atividades previstas no contrato, haja vista a natureza singular da necessidade do desenvolvimento dos serviços por profissionais qualificados nesta tarefa.

2.8. E, além disso, os serviços têm caráter de natureza contínua, posto que a atividade de comunicação social, em uma organização estatal, é um serviço de utilidade pública que obedece aos preceitos constitucionais da transparência e da publicidade das ações realizadas por todos os órgãos públicos. Assim, consideramos que, não só é uma obrigação do Inep divulgar suas ações para a sociedade, como a sociedade tem o direito de conhecer as ações do Inep.

2.9. Ademais, o abastecimento do *clipping* para o Inep deve ser contínuo, pois a produção e a circulação das informações são permanentes e não podem sofrer quebra de continuidade, o que poderia comprometer a tomada de decisões e a gestão dos processos educacionais e comunicacionais dos altos dirigentes do Instituto.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, no qual se enquadra a clippagem de notícias, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações subsequentes, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010; nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21/06/1993, com suas alterações subseqüente.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Clipping Eletrônico:

4.1.1. Clipping on line, compreendendo a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de matérias jornalísticas sobre as atividades do Órgão ou de temas convergentes à sua atuação, publicadas pelos veículos da imprensa brasileira. O clipping deve ser composto de arquivo digitalizado ou transformado em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que disponibilize as notícias relevantes sobre educação e outros temas inerentes às atividades do Inep ou convergentes à sua atuação, com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails.

4.1.2. O serviço deve englobar, ainda, ferramenta online de acompanhamento em tempo real das atualizações das notícias, sobre as atividades do Órgão ou de temas convergentes à sua atuação, nos portais dos veículos escolhidos pelo Inep.

4.2. Análise de conjuntura e de tendências

4.2.1. Relatório diário (de segunda a domingo) com análise e avaliação da informação publicada nos principais jornais do país, em revistas de circulação nacional, sites noticiosos, blogs e colunas fixas dos principais comentaristas políticos, sob a perspectiva das questões relacionadas à educação e suas vinculações com a política e a economia nacionais.

4.2.2. A empresa deverá elaborar estudo de cenários e indicação de tendências, assim como o acompanhamento de todos os fatos e opiniões referentes ao tema. Também deverá fazer avaliação crítica sistemática da imagem do presidente do Inep e do próprio Instituto.

5 - OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O clipping diário deve conter todas as notícias de interesse do Inep extraídas dos jornais relacionados no item 5.16, do presente.

5.1.1 O serviço deve disponibilizar ferramenta de visualização das matérias selecionadas nos respectivos jornais, bem como, acesso a visualização das primeiras páginas dos jornais impressos selecionados.

5.2. O clipping de notícias extraídas de jornais deverá ser transmitido de segunda a sexta, para 4 (quatro) e-mails, em 2 (duas) edições diárias, uma até às 7h30 e outra

complementar até às 10h. Nos finais de semana, o clipping deverá ser transmitido em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

5.3 O clipping de notícias ou matérias existentes nas revistas semanais deverão constar, preferencialmente, junto com a edição do clipping de notícias de sábado, sendo enviado até às 10h.

5.4. As notícias dos sites e dos blogs serão enviadas de segunda a sexta-feira para 4 (quatro) e-mails indicados, em 5 (cinco) edições, às 10, 12, 14, 16 e 18 horas, diariamente. Nos finais de semana, o clipping será enviado em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

5.5. As notícias das colunas fixas de jornais serão enviadas para 4 (quatro) e-mails indicados, em 1 (uma) edição, às 10 horas, diariamente ou nos finais de semana (quando a coluna for semanal). Nos finais de semana, o clipping será enviado em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

5.6. O relatório de análise de conjuntura e de tendências das notícias de jornais e das colunas fixas, relacionados no item 5.16, do presente, deverá ser produzido em 1 (uma) edição diária e enviado ao Inep para 4 (quatro) e-mails até às 10h. Nos finais de semana, o relatório será remetido em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

5.7. O relatório de análise de conjuntura e de tendências das notícias dos blogs e dos sites, relacionados no item 5.16, do presente, deverá ser produzido em 1 (uma) edição diária e enviado ao INEP para 4 (quatro) e-mails até às 17h. Nos finais de semana, o relatório será enviado em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

5.8. O relatório de análise de conjuntura e de tendências das notícias das revistas, relacionadas no item 5.16, do presente, deverá ser produzido em 1 (uma) edição diária, preferencialmente aos sábados, e enviado ao INEP para 4 (quatro) e-mails, até às 10h.

5.9. Os clippings e os relatórios de análise de conjuntura e de tendências relativos aos dias de feriado deverão ser transmitidos no dia útil subsequente.

5.10. O relatório de análise de conjuntura e de tendências deverá ser produzido em cinco tópicos:

- a) análise e avaliação de conjuntura de notícias e comentários;
- b) estudo de cenários;
- c) indicação de tendências;
- d) avaliação crítica da imagem do presidente do Inep;
- e) avaliação crítica da imagem do Inep.

5.11.1 A composição deste primeiro arquivo poderá ser alterada a qualquer tempo a pedido da CONTRATANTE, dentro do escopo previsto no item 5.16.

5.12 O clipping diário de notícias deverá estar disponível para acesso on-line pela internet, contendo todas as notícias em todo o tempo de vigência do contrato.

5.12.1 A composição deste primeiro arquivo poderá ser alterada a qualquer tempo a pedido da CONTRATANTE, dentro do escopo previsto no item 5.16.

5.13 A empresa contratada deverá disponibilizar ao CONTRATANTE ferramentas de pesquisa com indexação do conteúdo integral dos textos e ter recursos de filtragem por data de publicação, principais assuntos, veículo de comunicação e estado de origem.

5.14 A empresa contratada deverá oferecer ferramentas que mostrem ao CONTRATANTE informações estatísticas de centimetragem, análise de valência, custo equivalente em espaço publicitário e número estimado de leitores.

5.15 A empresa contratada deverá oferecer ferramentas que permitam ao CONTRATANTE criar seleções de notícias para geração de arquivo customizado para impressão.

5.16 Jornais, revistas, sites, colunas fixas e blogs dos quais serão extraídas as matérias e análises:

Jornais de Brasília:
Correio Braziliense
Jornal de Brasília

Jornais de Minas Gerais:
O Estado de Minas
Hoje em Dia
Diário do Comércio (MG)
O Tempo
Diário da Tarde (MG)

Jornais de São Paulo
Folha de São Paulo
O Estado de São Paulo
O Valor Econômico
Jornal da Tarde
Diário do Grande ABC
Correio Popular
Diário de São Paulo
Agora São Paulo
A Tribuna de Santos
Correio Popular (Campinas)

Jornais do Rio de Janeiro
O Globo
O Dia
Jornal do Commercio
Extra

Jornais Diversos
Jornal do Senado
Jornal da Câmara dos Deputados
Metro

Revistas
Veja (semanal)
Isto É (semanal)
Época (semanal)
IstoÉ Dinheiro (semanal)
Carta Capital (semanal)
Exame (quinzenal)
Primeira Leitura (mensal)
Carta Fundamental
Carta Escola
Revista Escola
Nova Escola

Blogs
Blog do Noblat -
Blog do Tão Gomes Pinto

Demais estados

Acre: A Gazeta e A Tribuna
Alagoas: Gazeta de Alagoas
Amapá: Jornal do Dia
Amazonas: A Crítica e Diário do Amazonas
Bahia: A Tarde e Correio da Bahia
Ceará: Diário do Nordeste e O Povo
Espírito Santo: A Tribuna e A Gazeta
Goiás: O Popular e Diário da Manhã
Maranhão: O Imparcial e O Estado do Maranhão
Mato Grosso: A Gazeta e Folha do Estado
Mato Grosso do Sul: Correio do Estado
Pará: O Liberal e Diário do Pará
Paraíba: Correio da Paraíba
Paraná: Gazeta do Povo, Folha de Londrina, O Estado do Paraná e Correio Paranaense
Pernambuco: Jornal do Comércio e Folha de Pernambuco
Piauí: Meio Norte e O Dia
Tocantins: Jornal do Tocantins
Rio Grande do Norte: Diário de Natal e Tribuna do Norte
Rio Grande do Sul: Zero Hora, Correio do Povo e O Sul
Rondônia: O Estadão do Norte e Diário da Amazônia
Roraima: Folha de Boa Vista
Santa Catarina: Diário Catarinense
Sergipe: Jornal da Cidade e Correio de Sergipe

Sites
Terra
UOL
Folha Online
IG
O Globo Online
G1
CorreioWeb
Estadão Online
JB On Line
Eu Estudante
Universia
Bloomberg
Ministério da Educação
Veja Online
Época OnLine
Carta Capital Online
Agência Estado
Agência Brasil
Guia do Estudante

Sites de Rádios
CBN online
JovemPan online

<p>Blog do Mino Carta Blog do Fernando Rodrigues Blog do Paulo Henrique Amorim Blog da Tereza Cruvinel Blog do Lauro Jardim Blog do Gustavo Ioschpe Blog Luis Nassif Blog Altamiro Borges Blog do Sardenberg</p>	<p>BandNews online Bandeirantes online</p> <p>Sites de Telejornais Jornal Nacional Bom Dia Brasil Jornal Hoje Jornal da Globo Fantástico Jornal da Record Domingo Espetacular Hoje em Dia Jornal da Band Primeiro Jornal Jornal da Noite Jornal do SBT SBT Brasil RedeTV News Fala Brasil Jornal da Gazeta</p> <p>Colunas Fixas de Jornais Elio Gaspari (Folha de S. Paulo) Painel da Folha (Folha de S. Paulo) Tereza Cruvinel (Correio Braziliense) Josias de Souza (Folha de S. Paulo) Sonia Racy (O Estado de S. Paulo) Miriam Leitão (O Globo) Monica Bergamo (Folha de S. Paulo) Eliane Catanhede (Folha de S. Paulo) Jânio de Freitas (Folha de S. Paulo) Clóvis Rossi (Folha de S. Paulo) Carlos Heitor Cony (Folha de S. Paulo) Dora Kramer (O Estado de S. Paulo) Ancelmo Gois (O Globo) Merval Pereira (O Globo)</p>
--	--

5.17 Os serviços deverá oportunizar ferramentas de pesquisa com indexação do conteúdo integral dos textos e ter recursos de filtragem por data de publicação, principais assuntos, veículo de comunicação e estado de origem; oferecer ferramentas que mostrem ao CONTRATANTE informações estatísticas de centimetragem, análise de valência, custo equivalente em espaço publicitário e número estimado de leitores; e oferecer ferramentas que permitam ao CONTRATANTE criar seleções e buscas de notícias para geração de arquivo customizado para impressão.

5.18 Os serviços de clipping eletrônico deve, ainda, compreender ferramenta de visualização online com atualização em tempo real das notícias de interesse do CONTRATANTE publicadas nos referidos veículos monitorados.

5.19. A CONTRATADA deve fornecer todos os arquivos de clipping e de análise de tendências e de conjuntura em arquivo PDF, com sumário, com registro da data do dia e numeração das páginas. Cada arquivo previsto do modelo de operacionalização constante do item 5 deve ser entregue em arquivo separado. Estes arquivos deverão indicar ainda claramente o veículo, o Estado, título da matéria, identificando em destaque a (s) palavra (s) - chave (s) nele contidas.

5.20. A CONTRATADA deverá fazer clippagem e análise de conjuntura e de tendências a partir de uma lista de palavras-chave apresentadas pelo Inep, podendo haver substituição ou inclusão de novas palavras, sem custo adicional ao Inep. As palavras-chaves a serem pesquisadas são:

Inep	José Francisco Soares
Enem	Revalida
Celpe-Bras	Enade
Fundeb	Prova Brasil
Provinha Brasil	ANA
Saeb	IDEB
Censo Escolar	Anresc
Aneb	Censo da Educação Superior
Premio Inovação	Investimento público em educação
DAEB	DAES
DEED	DIRED
Ministério da Educação	MEC
Ministro da Educação	José Henrique Paim Fernandes
Sisu	Encceja
Prova Docente	Sinaes
CPC	IGC
IDHM	Pisa
OCDE	EAG
Prolibras	Banco de itens
TRI	Indicadores educacionais
Indicadores da educação	Estatísticas educacionais
Estatísticas de educação	Pesquisa TALIS
EducaCenso	Pré-Teste
Avaliação de cursos	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Indicadores financeiros educacionais	WEI
Cibec	RIACES
RBEP	PNE
CAPES	Ciência Sem Fronteiras
UAB	Cotas
FIES	ProUni
Universidade Aberta	Andifes
Consed	Undime
Educação Básica	Universidades privadas
Educação Infantil	Educação Superior
Ensino Fundamental	Educação Especial
Educação Tecnológica	Ensino de Pós-Graduação
Educação Profissional	Alimentação Escolar
Educação a Distância	Transporte Escolar
Ensino Médio	Educação Continuada
IDH	CNE
FNDE	PNBE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos serviços, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

6.2 - Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 - A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.4 - A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) especificação detalhada dos serviços, objeto da licitação, discriminando as quantidades.
- c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.5 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e em Edital.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e respectivo Edital/Contrato, as especificações constantes dos Anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7 - **Declaração** que comprove a qualificação técnica para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, possuindo ter disponibilidade de recursos tecnológicos apropriados para captar e escanear notícias; comprovar ter disponibilidade de estrutura de, no mínimo, 04 (quatro) computadores de última geração; disponibilidade de softwares para captação e seleção de notícias; disponibilidade de ferramentas de busca (conforme os itens 5.13, 5.14 e 5.15) e disponibilidade de software acessório para análise crítica das notícias e análise de conjuntura e de tendências.

6.8. **Declaração** que comprove possuir disponibilidade, para prestar os serviços do Contrato, de equipe de, no mínimo, 03 profissionais de comunicação (jornalistas), apresentando comprovantes de qualificação profissional dos mesmos, capacitados para seleção das notícias e clippagem, e, ainda, disponibilidade de no mínimo, 1 (um) profissional da área de informática.

6.9. **Declaração** que comprove possuir disponibilidade de equipe com 2 (dois) profissionais de comunicação (Jornalistas) capacitados para análise crítica e análise de conjuntura e de tendências.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A Empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante prestado prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma de do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

9- GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Após a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

9.1.2 - A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

9.1.3 - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9.1.4 - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado acordo com o Cronograma de Desembolso, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos/serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

10.1.1 – As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

10.1.2 – Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

10.1.3 – Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

10.1.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.2 – No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3 – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

10.4 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

10.5 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.7 - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os créditos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho/PTRES 061695 consignado no Orçamento do Inep, para o exercício de 2014, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

11.2. As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Inep na Lei Orçamentária da União.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do serviço será feita diariamente, por servidor da Presidência do INEP, especificamente designado por portaria da Diretoria de Gestão e Planejamento, nos termos do Artigo 67, da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de prestação dos serviços.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, através da indicação de um servidor da Presidência do INEP, especificamente designados por portaria da Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP/INEP, nos termos do Artigo 67, da Lei 8.666/93.

13.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

13.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

13.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 - Notificar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

14.2 - Ao final de cada mês da vigência do contrato, a CONTRATADA deve entregar um CD contendo cópias de todos os arquivos com as matérias relativas ao mês vencido. O CD deverá vir acompanhado de Relatório Mensal, descrevendo todas as atividades e ocorrências do mês, relatando problemas operacionais, falta de envio de determinada notícia, justificativa de atraso no envio do clipping ou do Relatório de Análise de Conjuntura e Tendências

14.3 Ao final de cada mês da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com o total de notícias por jornais, total de notícias citando o Inep e o ranking dos 10 (dez) assuntos mais clipados.

14.4 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.5 - Fornecer os clipping em perfeito estado de conservação e limpeza.

14.6 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Termo de Referência, independente de solicitação da CONTRATANTE.

14.7 - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.8 - Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE durante o período da prestação dos serviços de entrega, objeto do presente Termo de Referência.

14.9 - Manter durante todo o período de vigência deste Termo de Referência, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

14.10 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.11 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato, as reclamações.

14.12 - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.13 É admitida a sub-contratação parcial dos serviços para a execução do item 4, desde que atendidos os requisitos da qualificação técnica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 15.1.1** - apresentar documentação falsa;
- 15.1.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3** - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4** - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5** - fizer declaração falsa;
- 15.1.6** - cometer fraude fiscal.

15.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - Multa de:

- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do CONTRATO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do CONTRATO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias

subseqüentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2.1 - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

15.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15.4 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DO REAJUSTE

16.1 Poderá ser permitido o reajuste do valor do **CONTRATO**, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

16.2 - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo no setor de comunicações para o cálculo do reajuste, tomando-se como índice inicial vigente no mês ao da apresentação da proposta e o índice final vigente no mês do reajuste devido.

16.3 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se o respectivo memorial do cálculo do reajustamento.

16.4 – O reajuste a que a **CONTRATADA** fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

17.1 - A empresa deverá apresentar as planilhas constantes dos Encartes “A” devidamente preenchidas para a formação de preços.

18. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento será de responsabilidade da Contratada.

Brasília-DF, ___ de maio de 2014.

ARY FRANCO SOBRINHO
Chefe de Gabinete

Aprovado com base no artigo 9º, inciso II do Decreto 5.450/2005.

Data supra

Denio Menezes da Silva
Diretor de Gestão e Planejamento

ENCARTE “A”

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIPPING

ITENS	R\$
Mão-de-obra	
Jornais	
Revistas	
Internet	
Blogs	
Sites	
Hardware	
Software	
Impostos	
TOTAL DOS SERVIÇOS	

<i>Especificação</i>	<i>A Demanda Estimada Mensal</i>
Clipping de Jornal	60
Clipping de Revista	04
Clipping de sites e blogs	126
Clipping de colunas fixas	30
Análise de Jornal	30
Análise de Revista	4
Análise de sites e blogs	30
Análise de Colunas Fixas	30

Valor total mensal do contrato:

Valor total geral da proposta para 12 meses:

Valor total geral da proposta por extenso:

Nota:

Esta planilha é exemplificativa. A licitante deverá informar os itens necessários à composição da respectiva planilha de formação de preços, observando a legislação competente.

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO N.º 23036.002429/2013-52

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº /2014.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, CEP 70610-440, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 77 de 20/02/2014, publicada no Boletim de Serviço, INEP, Edição Extra de 20/02/2014, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa....., sediada na....., como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº.....-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.002429/2013-52** e em observância artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações subsequentes, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010; nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21/06/1993, com suas alterações subseqüente., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº XX/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping eletrônico, com análise de conjuntura e tendências das informações publicadas nos principais jornais do país, em revistas de circulação nacional, sites noticiosos, agências de notícias, portais de telejornais, principais redes de emissoras de rádio e Televisão (Aberta e a cabo) e blogs dos principais comentaristas políticos e colunistas, sob a perspectiva das questões relacionadas à educação e suas vinculações com a política e a economia nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2014 - DGP/INEP, nos termos do Processo nº 23036.002429/2013-52, bem como à Proposta da CONTRATADA datada de xx de xxxxxxxx de 2014, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Clipping on line, compreendendo a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de matérias jornalísticas sobre as atividades do Órgão ou de temas convergentes à sua atuação, publicadas pelos veículos da imprensa brasileira. O clipping deve ser composto de arquivo digitalizado ou transformado em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que disponibilize as notícias relevantes sobre educação e outros temas inerentes às atividades do Inep ou convergentes à sua atuação, com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails.

Parágrafo Primeiro - O serviço deve englobar, ainda, ferramenta online de acompanhamento em tempo real das atualizações das notícias, sobre as atividades do Órgão ou de temas convergentes à sua atuação, nos portais dos veículos escolhidos pelo Inep.

Parágrafo Segundo - Análise de conjuntura e de tendências:

- I. Relatório diário (de segunda a domingo) com análise e avaliação da informação publicada nos principais jornais do país, em revistas de circulação nacional, sites noticiosos, blogs e colunas fixas dos principais comentaristas políticos, sob a perspectiva das questões relacionadas à educação e suas vinculações com a política e a economia nacionais.
- II. A empresa deverá elaborar estudo de cenários e indicação de tendências, assim como o acompanhamento de todos os fatos e opiniões referentes ao tema. Também deverá fazer avaliação crítica sistemática da imagem do presidente do Inep e do próprio Instituto.

CLÁUSULA QUARTA - OPERACIONALIZAÇÃO

O clipping diário deve conter todas as notícias de interesse do Inep extraídas dos jornais relacionados no item 5.16, do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O serviço deve disponibilizar ferramenta de visualização das matérias selecionadas nos respectivos jornais, bem como, acesso a visualização das primeiras páginas dos jornais impressos selecionados.

Parágrafo Segundo - O clipping de notícias extraídas de jornais deverá ser transmitido de segunda a sexta, para 4 (quatro) e-mails, em 2 (duas) edições diárias, uma até às 7h30 e outra complementar até às 10h. Nos finais de semana, o clipping deverá ser transmitido em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

Parágrafo Terceiro - O clipping de notícias ou matérias existentes nas revistas semanais deverão constar, preferencialmente, junto com a edição do clipping de notícias de sábado, sendo enviado até às 10h.

Parágrafo Quarto - As notícias dos sites e dos blogs serão enviadas de segunda a sexta-feira para 4 (quatro) e-mails indicados, em 5 (cinco) edições, às 10, 12, 14, 16 e 18 horas, diariamente. Nos finais de semana, o clipping será enviado em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

Parágrafo Quinto - As notícias das colunas fixas de jornais serão enviadas para 4 (quatro) e-mails indicados, em 1 (uma) edição, às 10 horas, diariamente ou nos finais de semana (quando a coluna for semanal). Nos finais de semana, o clipping será enviado em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

Parágrafo Sexto - O relatório de análise de conjuntura e de tendências das notícias de jornais e das colunas fixas, relacionados no item 5.16, do Termo de Referência, deverá ser produzido em 1 (uma) edição diária e enviado ao Inep para 4 (quatro) e-mails até às 10h. Nos finais de semana, o relatório será remetido em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

Parágrafo Sétimo - O relatório de análise de conjuntura e de tendências das notícias dos blogs e dos sites, relacionados no item 5.16, do Termo de Referência, deverá ser produzido em 1 (uma) edição diária e enviado ao MEC para 4 (quatro) e-mails até às 17h. Nos finais de semana, o relatório será enviado em 1 (uma) edição diária, no sábado e no domingo, até às 10h.

Parágrafo Oitavo - O relatório de análise de conjuntura e de tendências das notícias das revistas, relacionadas no item 5.16, do Termo de Referência, deverá ser produzido em 1 (uma) edição diária, preferencialmente aos sábados, e enviado ao INEP para 4 (quatro) e-mails, até às 10h.

Parágrafo Nono - Os clippings e os relatórios de análise de conjuntura e de tendências relativos aos dias de feriado deverão ser transmitidos no dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo - O relatório de análise de conjuntura e de tendências deverá ser produzido em cinco tópicos:

- a) análise e avaliação de conjuntura de notícias e comentários;
- b) estudo de cenários;
- c) indicação de tendências;
- d) avaliação crítica da imagem do presidente do Inep;
- e) avaliação crítica da imagem do Inep.

Parágrafo Décimo Primeiro - As notícias do clipping diário de notícias serão divididas em 02 (dois) arquivos: o 1º (primeiro), às 7h30min, com as notícias dos principais jornais nessa ordem: O Globo, Folha de S. Paulo, O Estado de São Paulo, Correio Braziliense, Valor Econômico e Estado de Minas e o 2º (segundo), às 10h, com matérias dos demais jornais previstos no item 5.6 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Segundo - A composição deste primeiro arquivo poderá ser alterada a qualquer tempo a pedido da CONTRATANTE, dentro do escopo previsto no item 5.16 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Terceiro - O clipping diário de notícias deverá estar disponível para acesso on-line pela internet, contendo todas as notícias em todo o tempo de vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - A composição deste primeiro arquivo poderá ser alterada a qualquer tempo a pedido da CONTRATANTE, dentro do escopo previsto no item 5.16 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Quinto - A empresa contratada deverá disponibilizar ao CONTRATANTE ferramentas de pesquisa com indexação do conteúdo integral dos textos e ter recursos de filtragem por data de publicação, principais assuntos, veículo de comunicação e estado de origem.

Parágrafo Décimo Sexto - A empresa contratada deverá oferecer ferramentas que mostrem ao CONTRATANTE informações estatísticas de centimetragem, análise de valência, custo equivalente em espaço publicitário e número estimado de leitores.

Parágrafo Décimo Sétimo - A empresa contratada deverá oferecer ferramentas que permitam ao CONTRATANTE criar seleções de notícias para geração de arquivo customizado para impressão.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os serviços deverá oportunizar ferramentas de pesquisa com indexação do conteúdo integral dos textos e ter recursos de filtragem por data de publicação, principais assuntos, veículo de comunicação e estado de origem; oferecer ferramentas que mostrem ao CONTRATANTE informações estatísticas de centimetragem, análise de valência, custo

equivalente em espaço publicitário e número estimado de leitores; e oferecer ferramentas que permitam ao CONTRATANTE criar seleções e buscas de notícias para geração de arquivo customizado para impressão.

Parágrafo Décimo Nono - Os serviços de clipping eletrônico deve, ainda, compreender ferramenta de visualização online com atualização em tempo real das notícias de interesse do CONTRATANTE publicadas nos referidos veículos monitorados.

Parágrafo Vigésimo - A CONTRATADA deve fornecer todos os arquivos de clipping e de análise de tendências e de conjuntura em arquivo PDF, com sumário, com registro da data do dia e numeração das páginas. Cada arquivo previsto do modelo de operacionalização constante do item 5, do Termo de Referência, deve ser entregue em arquivo separado. Estes arquivos deverão indicar ainda claramente o veículo, o Estado, título da matéria, identificando em destaque a (s) palavra (s) - chave (s) nele contidas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A CONTRATADA deverá fazer clippagem e análise de conjuntura e de tendências a partir de uma lista de palavras-chave apresentadas pelo Inep, podendo haver substituição ou inclusão de novas palavras, sem custo adicional ao Inep. As palavras-chaves a serem pesquisadas são:

Inep	José Francisco Soares
Enem	Revalida
Celpe-Bras	Enade
Fundeb	Prova Brasil
Provinha Brasil	ANA
Saeb	IDEB
Censo Escolar	Anresc
Aneb	Censo da Educação Superior
Premio Inovação	Investimento público em educação
DAEB	DAES
DEED	DIRED
Ministério da Educação	MEC
Ministro da Educação	José Henrique Paim Fernandes
Sisu	Encceja
Prova Docente	Sinaes
CPC	IGC
IDHM	Pisa
OCDE	EAG
Prolibras	Banco de itens
TRI	Indicadores educacionais
Indicadores da educação	Estatísticas educacionais
Estatísticas de educação	Pesquisa TALIS
EducaCenso	Pré-Teste
Avaliação de cursos	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Indicadores financeiros educacionais	WEI
Cibec	RIACES

RBEP	PNE
CAPES	Ciência Sem Fronteiras
UAB	Cotas
FIES	ProUni
Universidade Aberta	Andifes
Consed	Undime
Educação Básica	Universidades privadas
Educação Infantil	Educação Superior
Ensino Fundamental	Educação Especial
Educação Tecnológica	Ensino de Pós-Graduação
Educação Profissional	Alimentação Escolar
Educação a Distância	Transporte Escolar
Ensino Médio	Educação Continuada
IDH	CNE
FNDE	PNBE

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma de do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Após a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório, a CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

Parágrafo Segundo - A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

Parágrafo Terceiro - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Quarto - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXXXXXX**, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos e todas as demais despesas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado acordo com o Cronograma de Desembolso, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos produtos/serviços, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do CONTRATANTE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento das multas aplicadas, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

Parágrafo Segundo - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

Parágrafo Sétimo - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

10.5 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Nono - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INEP, para o exercício de 2014, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (.....), na classificação abaixo:.

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: XXXX

Programa de Trabalho: 061695

Natureza de Despesa: 33.90.30

Ação: XXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXX

Nota de Empenho: 2014NExxxxxxxxxx, de XX/XX/XX.

Parágrafo Único - As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Inep na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço será feita diariamente, por servidor da Presidência do INEP, especificamente designado por portaria da Diretoria de Gestão e Planejamento, nos termos do Artigo 67, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, através da indicação de um servidor da Presidência do INEP, especificamente designados por portaria da Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP/INEP, nos termos do Artigo 67, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

Parágrafo Terceiro - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

Parágrafo Quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Notificar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o objeto do Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada mês da vigência do contrato, a CONTRATADA deve entregar um CD contendo cópias de todos os arquivos com as matérias relativas ao mês vencido. O CD deverá vir acompanhado de Relatório Mensal, descrevendo todas as atividades e ocorrências do mês, relatando problemas operacionais, falta de envio de determinada notícia, justificativa de atraso no envio do clipping ou do Relatório de Análise de Conjuntura e Tendências.

Parágrafo Segundo - Ao final de cada mês da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório com o total de notícias por jornais, total de notícias citando o Inep e o ranking dos 10 (dez) assuntos mais clipados.

Parágrafo Terceiro - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - Fornecer os clipping em perfeito estado de conservação e limpeza.

Parágrafo Quinto - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado no Termo de Referência, independente de solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

Parágrafo Sétimo - Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE durante o período da prestação dos serviços de entrega, objeto do Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo - Manter durante todo o período de vigência do Contrato, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

Parágrafo Nono - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo Décimo - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato, as reclamações.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Parágrafo Décimo Segundo - É admitida a sub-contratação parcial dos serviços para a execução do item 4 do Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos da qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do CONTRATO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do CONTRATO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Segundo - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Quarto - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Poderá ser permitido o reajuste do valor do CONTRATO, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo no setor de comunicações para o cálculo do reajuste, tomando-se como índice inicial vigente no mês ao da apresentação da proposta e o índice final vigente no mês do reajuste devido.

Parágrafo Segundo - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o respectivo memorial do cálculo do reajustamento.

Parágrafo Terceiro - O reajuste a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2014.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

NOME
Representante Legal da **EMPRESA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: